

LEI Nº1612 DE 18 DE MAIO DE 1993

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E  
AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de cargos em Quadros de Funcionários Municipais ativos, inativos aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos ocupantes de cargos em Comissão, aos detentores de Funções Gratificadas e ao Quadro do Magistério Público Municipal , na Ordem de 25%(vinte e cinco por cento) a contar de 1º de maio de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de maio de 1993.

Registre-se Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal